



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO N° 431/1992

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO
DOS DEPUTADOS ESTADUAIS,
DE ACORDO COM § 5º. DA
EMENDA CONSTITUCIONAL N.º
7, DE 26 DE JUNHO DE 1992.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere a letra “b” do inciso XVIII, do art. 16 da Resolução n° 227, de 30 de março de 1990, tendo em vista o que consta o art. 2º do Decreto Legislativo n° 333, de 13 de dezembro de 1990, resolve baixar o seguinte Ato Deliberativo:

Art. 1º - É fixado, a título de antecipação, a partir de 1º de setembro, o percentual de 45,85% (quarenta e cinco vírgula oitenta e cinco por cento), incidentes sobre os valores percebidos no mês de agosto de 1992, a serem compensados na data-base da revisão da remuneração dos Deputados Federais, de acordo com o § 5º do art. 51 da Constituição Estadual, redação dada pela Emenda n.º 7, de 26 de junho de 1992.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário ao presente Ato Deliberativo, que entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, aos 19 de outubro de 1992.

Júlio Rêgo - Presidente
José Albuquerque - 2º Vice-Presidente
Stênio Rios - 2º Secretário
José Maria Melo - 3º Secretário
Marconi Matos - 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 27 de outubro de 1992.